



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

Resolução CONSUN nº 075/2002

Teresina, 26 de dezembro de 2002.

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as diversas ofertas de disciplina do Curso de Psicologia sem que sejam contempladas no Projeto Pedagógico do Curso, e

Considerando ser necessário regulamentar as 03(três) matrizes curriculares do curso que ora estão sendo integralizadas pelos alunos,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *Ad Referendum* Conselho Universitário as Matrizes Curriculares do Curso de Psicologia cadastradas no Núcleo de Processamento de Dados – NPD.

Art. 2º - A Matriz Curricular I deverá ser integralizada pelos alunos que ingressaram no curso em 2000, 2001 e 2002.

Art. 3º - A Matriz Curricular II deverá ser integralizada pelos alunos que ingressaram no Curso em 1998.

Art. 4º - A Matriz Curricular III deverá ser integralizada pelos alunos que ingressaram no curso em 1999.

Art. 5º - As Matrizes Curriculares I e II deixarão de ser ofertadas à medida que os alunos concluírem o Curso.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ROCHA CAVALCANTI BARROS

Reitora *Pro Tempore* da UESPI